

**Sumário**

Ministério da Saúde.....	1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 6 páginas	

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.253, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARACATI	36000239794201800	463,00	71070014	463,00	10122201545250023	2373009	463,00
TOTAL			1 PROPOSTAS	463,00					

PORTARIA Nº 4.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239447201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239668201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLNDIA - TO	36000239436201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	BREJINHO DE NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239416201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	CARIRI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRI DO TOCANTINS	36000239406201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	CARMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239541201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239442201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	36000239559201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239659201800	81785125	29.800,00	29.800,00	10122201545250001
TO	JUARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239439201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	MATEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239548201800	81785125	73.576,00	73.576,00	10122201545250001
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	36000239431201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	36000239400201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	36000239454201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	36000239512201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
TO	PEQUIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239485201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	TOCANTINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINIA	36000239487201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239463201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TOTAL			18 PROPOSTAS			3.303.376,00	

PORTARIA Nº 4.255, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	36000210073201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	5492777	2.000.000,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da RepúblicaELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilPEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

PA	URUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	36000239410201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	9455000	500.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237758201800	790.000,00	81785125	790.000,00	10122201545250001	9262911	790.000,00
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	36000238690201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	6781683	250.000,00
TOTAL			4 PROPOSTAS	3.540.000,00					

PORTARIA Nº 4.256, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000208517201800	81785125	450.000,00	450.000,00	10122201545250001
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	36000210071201800	81785125	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250001
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000210781201800	81785125	185.000,00	185.000,00	10122201545250001
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	36000239371201800	81785125	2.500.000,00	2.500.000,00	10122201545250001
PR	MANGUEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000225627201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PR	MOREIRA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237651201800	81785125	450.000,00	450.000,00	10122201545250001
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PRATA DO IGUACU	36000237057201800	81785125	410.000,00	410.000,00	10122201545250001
TOTAL			7 PROPOSTAS			6.195.000,00	

PORTARIA Nº 4.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239118201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	5479940	300.000,00
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239137201800	244.766,00	81785125	244.766,00	10122201545250001	6546048	244.766,00
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	36000239115201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	6683711	150.000,00
GO	ITAGUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU	36000239117201800	173.000,00	81785125	173.000,00	10122201545250001	6553591	173.000,00
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	36000238956201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	7094086	500.000,00
MA	BARRA DO CORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239184201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2462540	500.000,00
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239328201800	35.860,00	81785125	35.860,00	10122201545250001	6364586	35.860,00
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000239160201800	700.000,00	81785125	700.000,00	10122201545250001	6190529	700.000,00
MA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES	36000239171201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6631231	500.000,00
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	36000239326201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6064647	1.000.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000239109201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6483712	100.000,00
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO PRATA	36000239147201800	160.000,00	81785125	60.000,00	10122201545250001	2144573	60.000,00
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239078201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	5378044	200.000,00
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	36000239110201800	38.569,00	81785125	38.569,00	10122201545250001	6360807	38.569,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE	36000239344201800	400.000,00	81785125	400.000,00	10122201545250001	2674971	400.000,00
MT	QUERENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239008201800	166.294,00	81785125	166.294,00	10122201545250001	6501818	166.294,00
PA	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239196201800	65.000,00	81785125	65.000,00	10122201545250001	6763049	65.000,00
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	36000239283201800	4.000.000,00	81785125	4.000.000,00	10122201545250001	6620833	4.000.000,00
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	36000238839201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6509371	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000239040201800	400.000,00	81785125	400.000,00	10122201545250001	0000981	400.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000239043201800	600.000,00	81785125	600.000,00	10122201545250001	2702983	600.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000239100201800	1.336.322,00	81785125	1.336.322,00	10122201545250001	6300049	1.336.322,00
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000239183201800	7.881,00	81785125	7.881,00	10122201545250001	6779263	7.881,00
PR	FOZ DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239006201800	191.653,00	81785125	191.653,00	10122201545250001	6415903	191.653,00
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000239009201800	3.034.976,00	81785125	3.034.976,00	10122201545250001	2281384	3.034.976,00
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000239011201800	4.026.801,00	81785125	4.026.801,00	10122201545250001	2280868	4.026.801,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238833201800	2.500.000,00	81785125	2.500.000,00	10122201545250001	2237253	2.500.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000239120201800	450.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6530524	100.000,00
						350.000,00	10122201545250001	2241048	350.000,00
SE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239257201800	13.518,00	81785125	13.518,00	10122201545250001	6285392	13.518,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000239015201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6179487	200.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239352201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2040611	250.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000239004201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	6465765	2.000.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000239145201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6465765	1.000.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000239346201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2791722	250.000,00
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000239208201800	49.000,00	81785125	49.000,00	10122201545250001	6642624	49.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000239107201800	350.000,00	81785125	350.000,00	10122201545250001	2083116	350.000,00
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000239319201800	37.000,00	81785125	37.000,00	10122201545250001	6562531	37.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000239349201800	1.750.000,00	81785125	750.000,00	10122201545250001	2084414	750.000,00
						1.000.000,00	10122201545250001	2080400	1.000.000,00
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000239339201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6347703	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000239105201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2090236	1.000.000,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000239061201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6378102	1.000.000,00
TOTAL			41 PROPOSTAS	30.280.640,00					

PORTARIA Nº 4.258, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239292201800	81785125	3.000.000,00		3.000.000,00	10122201545250001
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	36000239173201800	81785125	200.000,00		200.000,00	10122201545250001
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	36000239181201800	81785125	200.000,00		200.000,00	10122201545250001
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239098201800	81785125	74.000,00		74.000,00	10122201545250001
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000239097201800	81785125	500.000,00		500.000,00	10122201545250001
AM	NOVO ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ARIPUANA	36000239096201800	81785125	300.000,00		300.000,00	10122201545250001
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000239351201800	81785125	400.000,00		400.000,00	10122201545250001
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000239333201800	81785125	1.300.000,00		1.300.000,00	10122201545250001
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	36000239315201800	81785125	1.700.000,00		1.700.000,00	10122201545250001
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000239048201800	81785125	3.000.000,00		3.000.000,00	10122201545250001
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239338201800	81785125	1.000.000,00		1.000.000,00	10122201545250001
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRI	36000238893201800	81785125	359.468,00		359.468,00	10122201545250001
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000239002201800	81785125	200.000,00		200.000,00	10122201545250001
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238834201800	81785125	570.000,00		570.000,00	10122201545250001
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	36000239210201800	81785125	250.000,00		250.000,00	10122201545250001
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239138201800	81785125	55.234,00		55.234,00	10122201545250001
ES	SANTA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LEOPOLDINA	36000239024201800	81785125	100.000,00		100.000,00	10122201545250001
GO	MIMOSO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIMOSO DE GOIAS	36000239200201800	81785125	150.000,00		150.000,00	10122201545250001
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	36000239281201800	81785125	137.000,00		137.000,00	10122201545250001
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA CRUZ DE GOIAS	36000238892201800	81785125	140.000,00		140.000,00	10122201545250001
GO	TERESINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	36000239034201800	81785125	130.000,00		130.000,00	10122201545250001
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000239308201800	81785125	900.000,00		900.000,00	10122201545250001
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239329201800	81785125	864.140,00		864.140,00	10122201545250001
MA	COROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239341201800	81785125	1.000.000,00		1.000.000,00	10122201545250001
MA	GRAJAU	MUNICIPIO DE GRAJAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239307201800	81785125	900.000,00		900.000,00	10122201545250001
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000239159201800	81785125	300.000,00		300.000,00	10122201545250001
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239187201800	81785125	700.000,00		700.000,00	10122201545250001
MG	BOM JESUS DO GALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	36000238999201800	81785125	424.488,00		424.488,00	10122201545250001
MG	CAMACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACHO	36000239079201800	81785125	40.000,00		40.000,00	10122201545250001
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238832201800	81785125	150.000,00		150.000,00	10122201545250001
MG	GUARACIAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIAMA	36000239293201800	81785125	150.000,00		150.000,00	10122201545250001
MG	GUIMARANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239072201800	81785125	150.000,00		150.000,00	10122201545250001
MG	MARTINHO CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239311201800	81785125	150.000,00		150.000,00	10122201545250001
MG	MONTE SIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238856201800	81785125	100.000,00		100.000,00	10122201545250001
MG	NATERCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATERCIA	36000238836201800	81785125	100.000,00		100.000,00	10122201545250001
MG	PASSA-VINTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239076201800	81785125	200.000,00		200.000,00	10122201545250001
MG	PIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACEMA	36000239049201800	81785125	128.651,00		128.651,00	10122201545250001
MG	SAO JOSE DO DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239304201800	81785125	158.400,00		158.400,00	10122201545250001
MS	BODOQUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA	36000238996201800	81785125	300.000,00		300.000,00	10122201545250001
MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	36000239189201800	81785125	500.000,00		500.000,00	10122201545250001
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	36000239112201800	81785125	181.431,00		181.431,00	10122201545250001
MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238881201800	81785125	200.000,00		200.000,00	10122201545250001
MT	ITIQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239046201800	81785125	200.000,00		200.000,00	10122201545250001
MT	QUERENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239010201800	81785125	274.742,00		274.742,00	10122201545250001
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	36000239340201800	81785125	250.000,00		250.000,00	10122201545250001
PA	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239192201800	81785125	330.825,00		330.825,00	10122201545250001
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238916201800	81785125	10.000,00		10.000,00	10122201545250001
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239287201800	81785125	9.990,00		9.990,00	10122201545250001
PE	AGUAS BELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS BELAS	36000239280201800	81785125	600.000,00		600.000,00	10122201545250001
PE	SANHARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO	36000238830201800	81785125	100.000,00		100.000,00	10122201545250001



PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000239350201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000239073201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000239182201800	81785125	277.247,00	277.247,00	10122201545250001
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	36000239297201800	81785125	81.000,00	81.000,00	10122201545250001
PR	QUINTA DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	36000239000201800	81785125	4.250,00	4.250,00	10122201545250001
PR	TAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	36000239116201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
RJ	SANTO ANTONIO PADUA DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000239067201800	81785125	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250001
RS	ALPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALPESTRE	36000238936201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238884201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	36000239345201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
RS	CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238840201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	36000239136201800	81785125	170.000,00	170.000,00	10122201545250001
RS	IBARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBARAMA-RS	36000239075201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10122201545250001
RS	SAGRADA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239185201800	81785125	39.000,00	39.000,00	10122201545250001
RS	XANGRI-LA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LA	36000239005201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
SC	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTINHO	36000239353201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
SE	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAO	36000239042201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000239318201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238888201800	81785125	1.200.000,00	1.200.000,00	10122201545250001
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000239207201800	81785125	451.000,00	451.000,00	10122201545250001
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000239284201800	81785125	70.406,00	70.406,00	10122201545250001
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000239321201800	81785125	9.940,00	9.940,00	10122201545250001
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	36000239044201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000239209201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10122201545250001
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000238835201800	81785125	600.000,00	600.000,00	10122201545250001
TO	CARRASCO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRASCO BONITO - FMSCB	36000239003201800	81785125	140.000,00	140.000,00	10122201545250001
TOTAL			76 PROPOSTAS			29.881.212,00	

PORTARIA Nº 4.259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os aditivos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	GUATAMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAMBU - FMS	36000239747201800	71260002	1.790,00	1.790,00	10122201545250042
TOTAL			1 PROPOSTAS			1.790,00	

